# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**TERMO DE FOMENTO N°: 01/2024.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** E O **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL**, NA FORMA DE "TERMO DE FOMENTO", PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO "TEMPO DE ENSINAR E APRENDER" NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2016, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.206.473/0001-01, paço municipal à Avenida Nilo Umberto Deitos, Nº 1426, Centro, CEP 85.840-000, fone (45) 3121-1000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Laurindo Sperotto,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Curitiba Nº 1.730 Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N º1.478.637-6 e do CPF N º. 241.960.109-20, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob N º78.687.936/0001-20, com sede à Rua Colombo, Nº 458, Bairro São Cristóvão, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Vitório Agenor Bernardi,** portador do RG Nº 1.064.512-2 – SSP – PR, e CPF N º 153.126.079-91, residente e domiciliado à Rua Belém, Nº 190, Bairro industrial, cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024**, que fazem nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e alterações pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 4860/2016, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de Assistência Social, para desenvolvimento do Projeto "TEMPO DE ENSINAR E APRENDER" para a finalidade de: Promover potencialidades das pessoas idosas do município de Céu Azul, como forma de proporcionar melhor qualidade de vida, por meio do projeto Tempo de Ensinar e aprender.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1** - O presente **Termo de Fomento** terá como dirigente da Proponente o S r. **Vitório Agenor Bernardi**, na qualidade de Presidente, portador do RG Nº 1.064.512-2 – SSP - PR e CPF Nº 153.126.079-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei Nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, e Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**2.2** - A Concedente nomeia como gestor do presente **Termo de Fomento** o Servidor Público Sr. Juraci Gallon, portador do RG N º 3.312.853-3 e do CPF N º 502.723.579-87, conforme Portaria Municipal N º 009/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal 4860/2016;
g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de Nº 13.019 de 3/07/2014 e Lei Nº 13.204/2015 e artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **Termo de Fomento**, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;
g) Divulgar este **Termo de Fomento** em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sitio oficial (portal da transparência) do Município de Céu Azul, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, conforme disposto no Decreto Municipal Nº. 4860/2016, bem como atender a Lei Federal Nº 12.527/2011;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **Termo de Fomento** e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal Nº 4860/2016;
j) Prestar todos os serviços, conforme (projeto) Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou conforme regras previstas no Decreto Municipal Nº 4860/2016, com a devida identificação do **Termo de Fomento**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro do exercício seguinte;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;
s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, (compras e aquisições), conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 4860/2016, para aquisição de materiais e serviços;
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração: Municipal, Estadual e Federal;
u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
v) Atender ao regulamento e contratações previstas no artigo 51 do Decreto Nº 4860/2016;
w) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados; e
x) Observar todas as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**4.1** - A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

**4.2** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.1**- Para a execução das atividades previstas neste **Termo de Fomento**, para o exercício de 2024 a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 158.538,72 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) Dotação orçamentária 0008.0244.0010 - Fonte de Recursos livres - Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**5.2**- As partes reconhecem que, para caso em que haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

**6.1** - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, Projeto Tempo de Tempo de Ensinar e Aprender, na Agência Nº 1770-1, no Banco do Brasil, na Conta Corrente Nº 13.346-9, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

**6.2** – Os recursos transferidos na conta bancária da Proponente, específica para atender as finalidades do Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

**6.3** - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 56 do Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**6.4** - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**6.5** - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**6.6** – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Parcerias, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; e
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

***Parágrafo Único***: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, ou conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término da execução do **Termo de Fomento**, nos termos da Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 4860/f2016, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no capítulo VII - seção I - "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", prevista no Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Instrumento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01/07/2024 até 02/02/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **Termo de Fomento**;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
**f)** Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **Termo de Fomento;**
g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, observadas as regras previstas no artigo 55 do Decreto Municipal Nº 4860/2016;
h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com: **a)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros; **b)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **c)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Nº 13019/2014 e art. 53
Decreto Municipal Nº 4860/2016;
k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto; e
m) Demais vedações previstas na Lei Nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal Nº 4860/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA**

**11.1** - O presente **Termo de Fomento** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**11.2** - Constitui motivo para rescisão do presente **Termo de Fomento** o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na Legislação vigente.



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este **Termo de Fomento** poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO OU ADITAMENTO POR APOSTILAMENTO.

***Parágrafo Único***: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Matelândia/Pr., para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 4860/2016, e no que couber a Lei Federal Nº 8.666/93, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

**14.2** - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

**Laurindo Sperotto**
Prefeito Municipal
**CONCEDENTE**

**Vitório Agenor Bernardi**
Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul CCI
**PRESIDENTE**

Testemunhas

Fabiana Verdeiro
CPF: 037.669.919-14

Juraci Gallon
CPF: 502.723.579.87



Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JURACI GALLON (CPF 502.XXX.XXX-87) em 28/06/2024 08:35:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 28/06/2024 09:06:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 28/06/2024 09:13:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CNPJ 78.687.936/0001-20) em 28/06/2024 09:45:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4

Município de Céu Azul
Prefeitura Municipal

# Ofício 429/2024

**De:** Juraci G. - SF-FCE

**Para:** Centro de Convivência de Idosos

**Data:** 28/06/2024 às 08:35:39

**Setores envolvidos:**

GP, SAS, SF-FCE

## TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Bom dia.

Para darmos celeridade ao registro e transferência dos recursos, solicito com a máxima urgência a assinatura eletrônica do presente Termo de Fomento, em anexo.

At.te.

--

Juraci Gallon
*GESTOR DE PARCERIAS*

**Anexos:**
TERMO_DE_FOMENTO_N_01_2024.pdf

Assinado por 4 pessoas: JURACI GALLON, FABIANA VERDEIRO FACHIN, LAURINDO SPEROTTO e CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/2AEC-3AF5-F5FB-C4A4 e informe o código 2AEC-3AF5-F5FB-C4A4